



EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº. 009/2018 - CEASA/ES
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A.**, doravante denominada **CEASA/ES**, realizará licitação pela Lei Federal nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012 na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço", disputa aberta, por meio da página eletrônica do "Sistema Licitações-e" do Banco do Brasil, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO CONTROLE DE ACESSO E COBRANÇA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS DE PORTARIA**, conforme Processo nº 82505195, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria da CEASA/ES nº 062/2018, publicada em 05 de setembro de 2018 no Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo – DIO/ES, nos termos da Lei 10.520/2002 e do Decreto Estadual 2.458-R/2010, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo "Sistema Licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil, conforme indicado abaixo:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 15 horas do dia 19/11/2018.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 09 horas do dia 29/11/2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09h10min do dia 29/11/2018.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 09h30min do dia 29/11/2018.

1.3 - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo I.A – Detalhamento do Objeto



Anexo I.B – Declaração de Visita Técnica

Anexo I.C - Planilha Básica de Custos

Anexo II - Modelos do Edital

Anexo II.A – Modelo de Proposta Comercial

Anexo II.B – Formulário de Dados Complementares

Anexo II.C – Modelo de Declaração do Art. 7º da CF

Anexo III – Exigências de Habilitação

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Operação do Controle de Acesso e Cobrança de Veículos e Serviços de Portaria, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

2.2 - O recebimento do objeto se fará na forma estabelecida no Anexo I do presente Edital e no instrumento contratual.

2.3 - Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

- (a) PORTARIA I – Principal: Localizada na Avenida Mário Gurgel nº5468 – Vila Capixaba Cariacica / ES, com 3 (três) cabines para controle de acesso e/ou saída de veículos e 2 (dois) acessos e/ou saída para pedestres;
- (b) PORTARIA II – Secundária: Localizada nos fundos do Entrepasto com saída para a Rua Independência, contendo 2 (duas) cabines para controle de acesso e/ou saída de veículos.

2.4 - Deve ser considerado que as cabines são reversíveis para poderem operar como alternativa de acesso ou saída, dependendo da intensidade do fluxo de veículos.

3 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 - Na forma prevista no Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato, o licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.



4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da CEASA/ES a cargo da conta da atividade no programa de trabalho 10.31.203.20.122.006.2070, Elemento de Despesa no 339037-01 do orçamento da CEASA/ES para o exercício de 2019.

5 - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste Edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

5.2 - Os preços, a eventual revisão e reajustes serão estabelecidos em conformidade com o disposto no Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

5.3 - Os pagamentos serão realizados em conformidade com o disposto no Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 36 (trinta e seis) meses;

6.2 - O contrato com prazo inicial superior a 12 (doze) meses, será avaliado, anualmente, de maneira a evidenciar se os preços e as condições ainda permanecem vantajosos para a CEASA/ES, podendo o contrato ser rescindido por razões de interesse público sempre que tal vantagem não for comprovada, nos moldes do § 2º do artigo 68 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES;

6.3 - O contrato não excederá ao prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração nos termos do artigo 68 e incisos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES;

6.4 - As prorrogações poderão ser admitidas nos termos dos art. 68 e 69 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.



7 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste Edital.

8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

9 - REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília–DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

10.2 - Nos termos do Art. 38, Lei Federal nº 13.303/16 e do Art. 24 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES, estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

I.cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II.suspensa pela CEASA/ES;

III.declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem efeitos da sanção;

IV.constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V.cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;



VI. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

10.2.1 Aplica-se a vedação prevista no item 10.2:

I. à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da CEASA/ES;

b) empregado da CEASA/ES cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a CEASA/ES esteja vinculada.

III. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva CEASA/ES promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

10.2.2 Esteja cumprindo as penalidades previstas no art. 83, inciso III da Lei 13.303/2016 e no art. 7º da Lei 10.520/2002, observada a extensão dos efeitos atribuídos pelo ente ou órgão sancionador, se diverso do Espírito Santo.

10.2.3 Estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

10.2.3.1 Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

10.2.4 Esteja incluída no cadastro de empresas inidôneas, de que trata o art. 37 §1º da Lei 13.303/2016.

11 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

11.1.1 coordenar o processo licitatório;



- 11.1.2 receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 11.1.3 conduzir a sessão pública na internet;
- 11.1.4 verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 11.1.5 dirigir a etapa de lances;
- 11.1.6 verificar e julgar as condições de habilitação;
- 11.1.7 receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 11.1.8 indicar o vencedor do certame;
- 11.1.9 adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- 11.1.10 conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 11.1.11 encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

12 DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

- 12.1 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
 - 12.1.1 credenciar-se, previamente, junto ao provedor do sistema, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br;
 - 12.1.2 remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
 - 12.1.3 responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - 12.1.4 acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo



ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

- 12.1.5 comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 12.1.6 utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- 12.1.7 solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;
- 12.1.8 submeter-se às exigências do Decreto Estadual 2.458/2010, do Decreto Estadual 2.849-R/2011, da Portaria SEGER nº 049-R, da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 13.303/2016, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório;

13 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES – E”

- 13.1 Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br), para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação;
- 13.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 13.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.
- 13.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 13.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 13.6 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



14 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 14.1 Até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 14.2 A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, protocolizada no órgão realizador do certame, de 08 às 16 horas, somente sendo aceitas impugnações assinadas pelo(s) impugnante(s).
- 14.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 14.4 Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.
- 14.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 14.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet para o e-mail cel@ceasa.es.gov.br.
- 14.7 Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 15.1 Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 15.1.1 A proposta do licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.
- 15.1.2 As propostas deverão indicar expressamente o preço global dos serviços prestados, considerando o prazo de vigência inicial previsto para o contrato.
- 15.2 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 15.3 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.



- 15.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.
- 15.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 15.6 Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 15.7 A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada em conformidade com o modelo contido no Anexo II.A, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste Edital e seus anexos:
- 15.7.1 Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;
- 15.7.2 Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

16 DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 16.1 Esta licitação será julgada sob o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**.
- 16.2 Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 16.3 A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 16.4 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
- 16.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do Pregoeiro.
- 16.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 16.7 Classificadas as propostas, considerando-se o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



- 16.8 No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 16.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 16.10 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 16.11 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 16.12 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 16.13 Na fase competitiva da sessão pública, o tempo normal de disputa será encerrado por decisão do Pregoeiro, o que deverá ser comunicado aos licitantes com antecedência mínima de um minuto, iniciando-se, após isso, o tempo aleatório de disputa no sistema.
- 16.14 No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo Pregoeiro.
- 16.15 Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 16.16 Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta.
- 16.17 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 16.18 Logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 16.18.1 A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob



pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

16.18.2 Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

16.18.3 Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente Edital;

16.18.4 O Pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste Edital;

16.18.5 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

16.18.6 Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora O licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

16.19 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

16.20 Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

17 DA HABILITAÇÃO

17.1 Encerrada a etapa de lances, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- 17.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa do licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 17.1.2 Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.
- 17.2 Após a verificação das condições previstas no item 17.1, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação.
- 17.3 Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do Edital, o licitante que ofertou o menor preço apresentará os documentos de habilitação e, após análise, será declarado vencedor, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital.
- 17.4 Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as regras do Anexo III.
- 17.4.1 O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 17.5 Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via e-mail, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento da sessão de disputa e solicitação do Pregoeiro.
- 17.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.
- 17.7 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital.



17.8 Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

17.9 Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

18 DA VISITA TÉCNICA

18.1 A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.

18.2 A visita técnica poderá ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto a CEASA/ES.

18.3 Os licitantes deverão manifestar interesse para agendamento prévio junto à Gerência de Mercado com os seguintes servidores:

- Alcemir Pantaleão Sobrinho, pelo telefone: (27) 3396-7388 e pelo e-mail: alce-mir.sobrinho@ceasa.es.gov.br; ou
- Leandro Wruck, pelo telefone (27) 99978-4418 e pelo e-mail: leandro.wruck@ceasa.es.gov.br.

18.3.1 O agendamento deverá ser realizado até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação. A visita técnica será realizada no local e horário especificado pela CEASA/ES.

18.3.2 O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

18.3.3 A visita será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

18.3.4 A visita técnica não será obrigatória, sendo dispensada também a apresentação de declaração de comparecimento ou conhecimento dos locais.



18.3.5 Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

19 DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1 No mínimo, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

19.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

19.4 Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet –, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o Pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou O licitante a recorrer.

19.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.7 Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao órgão promotor do certame, localizado no endereço indicado neste Edital, em dias úteis, no horário de 8 às 16 horas.

19.8 Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.



19.9 A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente, após, o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

20 DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

20.2 Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis, observados o prazo e as condições estabelecidos, sob pena de decadência do direito à contratação.

20.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 49, inciso IV, § 3º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

20.4 Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

21.1.1 Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos;

21.1.4 Apresentar documento falso;

21.1.5 Ensejar o retardamento da licitação;

21.1.6 Não mantiver a proposta;

21.1.7 Cometer fraude fiscal; ou

21.1.8 Comportar-se de modo inidôneo.

21.2 Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei 8.666/1993 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.



- 21.3 O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:
- 21.3.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado em que participou o licitante;
- 21.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 21.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto nos artigos 93 a 96 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES quanto ao procedimento e outras condições.
- 21.6 As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 O valor estimado da contratação será sigiloso consoante ao disposto no Art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e no Art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/ES.
- 22.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.3 Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.
- 22.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste Edital.
- 22.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.



- 22.6 Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.
- 22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 22.8 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.
- 22.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 22.11 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 22.12 A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 22.13 Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 22.14 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 22.15 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.
- 22.16 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Cariacica-ES, 14 de novembro de 2018.

ANDRÉIA BOENING

Pregoeira / CEL



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO CONTROLE DE ACESSO E COBRANÇA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS DE PORTARIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A. – CEASA/ES.

1. DA FINALIDADE

O presente Termo de Referência tem por finalidade detalhar os serviços e estabelecer as diretrizes aos interessados na licitação para contratação de empresa para operação das Portarias de acesso à Centrais de Abastecimento do Estado do Espírito Santo – CEASA/ES.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto **a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Portaria (operação do controle de acesso e cobrança de veículos), incluindo a implantação de um Sistema de Gestão de acesso, fornecimento de materiais, recursos humanos, equipamentos e outros necessários à execução dos serviços**, conforme detalhamento e demais diretrizes estabelecidas no decorrer deste documento.

2.2. IDENTIFICAÇÃO DAS PORTARIAS:

- PORTARIA I – Principal: Localizada na Avenida Mário Gurgel nº5468 – Vila Capixaba Cariacica / ES, com 3 (três) cabines para controle de acesso e/ou saída de veículos e 2 (dois) acessos e/ou saída para pedestres;
- PORTARIA II – Secundária: Localizada nos fundos do Entrepasto com saída para a Rua Independência, contendo 2 (duas) cabines para controle de acesso e/ou saída de veículos;

2.3. Deve ser considerado que as cabines são reversíveis para poderem operar como alternativa de acesso ou saída, dependendo da intensidade do fluxo de veículos.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Centrais de Abastecimento do Espírito Santo - CEASA/ES, é uma sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento,



Aquicultura e Pesca – SEAG, cuja gestão compete ao Governo do Estado do Espírito Santo. Funciona em uma área de aproximadamente 120.000 m², conta com 2.670 produtores cadastrados, 8 pavilhões de comercialização, possui movimentação média mensal de 91.000 veículos e um fluxo de 7.000 pessoas/dia. É a 7ª maior em volume de comercialização, no comparativo entre as CEASA/ESs do Brasil, com aproximadamente 600 mil toneladas/ano e movimentação financeira anual de R\$ 950 milhões.

- 3.2.** Atualmente, a portaria utiliza um Sistema Gestor de Portaria, desenvolvido pela equipe da própria CEASA/ES, para o controle operacional e financeiro do fluxo e permanência de veículos nas dependências da Unidade, registrando e arquivando os dados dessa movimentação, pelos prazos legais previstos;
- 3.3.** Ocorre que esse sistema encontra-se “obsoleto”, não aceita atualizações, portanto, não vem atendendo a atual demanda da CEASA/ES de forma satisfatória e tem causando recorrentes problemas de controle dos veículos, reclamações dos usuários e evasão de receita, dentre outros;
- 3.4.** A presente contratação visa à implementação de melhorias e modernização do atual sistema informatizado utilizado na portaria, bem como da estrutura física para que a CEASA/ES melhore sua logística de distribuição e comercialização, possibilitando melhores resultados, com otimização da gestão dos recursos disponíveis e gerando benefícios para os usuários e demais atores envolvidos;
- 3.5.** Por se tratar de serviço em caráter atípico, envolvendo o emprego de (i) sistema, (ii) pessoal e (iii) infraestrutura básica para implementação de novo sistema de gerenciamento de portarias, o parcelamento do objeto poderá ocasionar risco na qualidade dos serviços a serem prestados;
- 3.6.** Além da otimização de custos acima apontados, os itens de serviços foram alocados em grupo único, possibilitando ser mais vantajoso a administração, considerando: a redução de custos indiretos decorrentes da gestão fiscal, da necessidade de apenas um preposto da Contratada que responderá por todos os postos de trabalho, o que não ocorreria no caso de desmembramento;
- 3.7.** Atualmente, verifica-se uma tendência da Administração Pública em reconhecer a importância da realização dessas atividades por empresas especializadas, pois, com isso, desincumbem servidores e dirigentes da CEASA/ES de atribuições que, apesar de relevantes, podem ser desenvolvidos perfeitamente por meio de prestação de serviços terceirizados;
- 3.8.** A presente solicitação justifica-se ainda pela necessidade de realização de procedimento licitatório visando à nova contratação, considerando que o atual contrato não mais poderá ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.



4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência tem amparo nos seguintes dispositivos legais e demais normas pertinentes:

- Lei Federal nº 4.320/64 – Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- Lei Federal nº 6.404/76 - Sociedades por Ações;
- Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei Federal nº 8.666/93 – Licitações e Contratos;
- Lei Federal nº 10.098/2000 - Critérios básicos para a promoção da Acessibilidade;
- Lei Federal nº 10.520/2002 – Licitação modalidade Pregão;
- Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei anticorrupção;
- Lei Federal nº 13.303/2016 – Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista;
- Decreto Federal nº 8.420/2013 – Regulamentação da Lei anticorrupção;
- Decreto Estadual nº 2.458-R/2010 – Modalidade Pregão.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de **36 (trinta e seis) meses**;

5.2. O contrato com prazo inicial superior a 12 (doze) meses, será avaliado, anualmente, de maneira a evidenciar se os preços e as condições ainda permanecem vantajosos para a CEASA/ES, podendo o contrato ser rescindido por razões de interesse público sempre que tal vantagem não for comprovada, nos moldes do § 2º do artigo 68 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES;

5.3 O contrato não excederá ao prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração nos termos do artigo 68 e incisos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES;

5.4 As prorrogações poderão ser admitidas nos termos dos art. 68 e 69 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Acompanhar, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;
- II. Proporcionar as condições necessárias à regular execução dos serviços e permitir o livre acesso da contratada em suas instalações, nas datas e horários dos referidos serviços;



- III. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências da contratante onde serão prestados os serviços, fornecendo identificação, quando necessário;
- IV. Designar gestor do contrato com o objetivo de acompanhar e fiscalizar sua execução, nos termos do art. 133 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES, bem como fiscal do contrato;
- V. Receber os serviços contratados e, caso o objeto não esteja de acordo com as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte;
- VI. Analisar e autorizar os credenciamentos, cancelamentos e emissão de cartões aos usuários isentos, diaristas e mensalistas que deverão ser efetuados pela contratada;
- VII. Disponibilizar base de dados dos Concessionários Permanentes da CEASA/ES para viabilizar os objetivos do presente contrato;
- VIII. Notificar, por escrito, a contratada por descumprimento do contrato e aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- IX. Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- X. Definir os locais em que serão executadas as tarefas ajustadas;
- XI. Avaliar, anualmente, os contratos de serviços de natureza continuada que tenham seus prazos iniciais definidos por período superior a 12 (doze) meses, de maneira a evidenciar se os preços e as condições ainda permanecem vantajosos para a CEASA/ES, podendo o contrato ser rescindido por razões de interesse público sempre que tal vantagem não for comprovada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Executar todos serviços obedecendo às especificações, aos itens, subitens, às condições gerais e específicas deste Termo de Referência e seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela CEASA/ES;
- II. Disponibilizar a mão de obra, os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência;
- III. A contratada obriga-se a executar todos os serviços contidos nas planilhas de preços apresentadas em sua proposta comercial;
- IV. A contratada responderá pela quantidade, qualidade e cumprimento de prazos, bem como pela execução, perfeição técnica e econômica dos serviços contratados;



- V. As obrigações operacionais descritas neste item deverão ser formalizadas em um **“Plano de Operação”**, a ser apresentado pela contratada e aprovado pela Diretoria da contratante, contendo todo o material a ser utilizado, sua quantidade e especificação técnica, número de pessoal empregado e demais itens relacionados ao desenvolvimento do objeto desta contratação, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- VI. Executar todas as atividades de desenvolvimento, implantação, operação, manutenção e atualizações do sistema de gestão de acordo com a demanda da CEASA/ES, bem como a administração, conservação e manutenção dos insumos de Portaria previstos neste Termo de Referência;
- VII. Fornecer e instalar, às suas expensas, toda estrutura necessária ao funcionamento das Portarias de acesso e saída de veículos, como: **cabines, cancelas, guichês de cobrança de tarifa (incluindo instalação elétrica e de rede de dados para seu funcionamento) e sistema de operação;**
- VIII. Adequar a estrutura física das cabines de acesso atualmente existentes, observando as normas de acessibilidade e instalação de ar climatizado;
- IX. Fornecer todos os materiais necessários à demanda operacional do sistema de operação da Portaria;
- X. **Recepcionar a entrada e saída de veículos nas dependências da CEASA/ES, identificando os motoristas e registrando as placas dos veículos;**
- XI. **Colaborar com a Polícia Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CEASA/ES, facilitando a atuação desses na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;**
- XII. Repassar para o substituto que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e, em vigor, bem como eventual anomalia ou ocorrência nas instalações;
- XIII. Recolher as notas fiscais e romaneios, cujos registros deverão conter, no mínimo, os seguintes dados: produto, origem, embalagem, destino do recebimento e remetente, nos termos da Portaria Conjunta SESA/SEAG Nº 001-R/2017, podendo a contratada aperfeiçoar o modo de recolhimento das referidas notas fiscais, com implantação de sistema informatizado para execução do serviço;
- XIV. Prestar atendimento permanente e ininterrupto nas Portarias durante 24 (vinte e quatro) horas. Para tanto, manter um profissional do quadro da empresa, por cada turno de serviço, para o encaminhamento das soluções requeridas na atividade de controle;



- XV. Disponibilizar processo de captação de dados, onde as informações são adquiridas no sistema e gravadas em um banco de dados modelado para a Portaria em formato de *Business Intelligence (BI)*, com relatórios diários, mensais e anuais, de forma sintética ou analítica de informações demandadas pela CEASA/ES;
- XVI. Encaminhar ao setor de estatística da CEASA/ES-ES as irregularidades encontradas em informações de notas fiscais recolhidas, referentes à omissão de informações ou destinação inválida e/ou proibições efetuadas pelo Poder Público;
- XVII. Manter base de dados dos Concessionários Permanentes da CEASA/ES;
- XVIII. Disponibilizar consultas ou relatórios gerenciais ao fiscal e ao gestor do contrato, quando solicitados;
- XIX. Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de controle de portaria. Em caso de defeitos ou avarias, a contratada deverá solucionar no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- XX. Encaminhar à CEASA/ES, mensalmente, juntamente com a fatura do contrato, comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas a todos os seus funcionários lotados nas dependências da CEASA/ES;
- XXI. Disponibilizar em seu quadro de funcionários, número mínimo suficiente para operacionalização e atendimento das diretrizes deste Termo de Referência.
- XXII. Fornecer todos os insumos, equipamentos, recursos humanos e materiais necessários ao pleno funcionamento das Portarias e sistema de gestão;
- XXIII. Instalar cancelas nas Portarias, para controle de acesso e saída dos veículos;
- XXIV. Não revelar nenhuma informação de propriedade da contratante, relacionada com os serviços objeto deste Termo de Referência, atividades, negócios e as operações da contratante, sem prévio consentimento desta;
- XXV. Fornecer todas as informações solicitadas pela contratante relativas as suas atividades inerentes aos serviços prestados;
- XXVI. Executar os serviços de controle de cobrança dos veículos com fiel observância às disposições da legislação específica em vigor, ordens e instruções expedidas pela contratante em especial a norma interna de identificação e controle de acesso às dependências da CEASA/ES;
- XXVII. Substituir qualquer profissional por solicitação da contratante que não atenda a execução do objeto do Termo de Referência;



- XXVIII. Fornecer à contratante a relação nominal dos profissionais atualizando-a no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;
- XXIX. Fornecer equipamentos de proteção individual – EPI's aos profissionais alocados nos serviços;
- XXX. Dar ciência à fiscalização da contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, inclusive de ordem funcional e operacional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- XXXI. Utilizar na execução dos serviços contratados, pessoal que atenda aos seguintes requisitos:
- a) nível de escolaridade: mínimo ensino médio completo;**
 - b) qualificação: possuir qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;**
 - c) ter bons princípios de urbanidade;**
 - d) pertencer ao quadro de empregados da contratada;**
 - e) todos os operadores deverão ter conhecimento básico em informática.**
- XXXII. O licitante vencedor deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, junto à contratante, os documentos que comprovem a formação e a capacitação exigida dos profissionais;
- XXXIII. A contratada deverá promover capacitação e reciclagem periódica aos funcionários operadores dos serviços a serem executados nas portarias;
- XXXIV. Apresentar substituto ao posto de trabalho em prazo não superior a 1 (uma) hora do início da ausência;
- XXXV. Encaminhar ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como informar os dados daqueles que irão substituí-los, inclusive com a apresentação dos documentos que comprovem a qualificação técnica dos substitutos (escolaridade e experiência) exigida neste Termo de Referência;
- XXXVI. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto;



- XXXVII. Realizar visitas técnicas periódicas, de acordo com o prazo fornecido pela contratante, junto com o fiscal do contrato e outros servidores designados pela CEASA/ES, objetivando identificar eventuais situações de risco, apresentando, posteriormente, relatório técnico contemplando o diagnóstico e prognóstico, visando a correção para a não-conformidade identificada;
- XXXVIII. Apresentar juntamente com a medição/fatura mensal, o registro diário da frequência e a pontualidade de seu pessoal, alocado diretamente na prestação de serviço;
- XXXIX. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;
- XL. Atender às mudanças nos horários de escalamento de pessoal, de acordo com os atos normativos editados e publicados pela contratante, visando a adequação dos serviços de portaria, com qualidade e efetividade;
- XLI. Nomear preposto responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, comparecendo ao local de trabalho com frequência periódica, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este preposto terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como cuidar da disciplina, controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados, e ainda, estar sempre em contato com o fiscal do contrato, o qual poderá ter acesso ao controle de frequência diária sempre que julgar necessário;
- XLII. Cabe à contratada, disponibilizar linha de telefone móvel que permita contato imediato entre o fiscal da contratante e seu preposto, de forma permanente, incluindo dias não úteis.
- XLIII. A contratada deverá disponibilizar alternativas de funcionamento, as suas expensas, em casos de pane elétrica, falta de energia, defeito de equipamentos.

7.1. COMPETE AINDA À CONTRATADA:

7.1.1. Adequação das portarias:

- I. Instalação e manutenção de equipamentos informatizados/automatizados para controle de entrada e saída de veículos e gestão dos serviços de Portaria (emissão de relatórios, emissão de tickets, comprovantes de pagamento, notas fiscais e etc.);



- II. Instalar sistema para controle do acesso dos veículos, preferencialmente, **semi-automatizado** ou, poderá a contratada apresentar outro que atenda a demanda operacional da contratante, de controle e processamento de operação das Portarias em todas as guaritas de entrada de veículos;
- III. O sistema das Portarias de saídas dos veículos deverá ser **automatizado** operando a liberação dos mesmos mediante apresentação do ticket de acesso, TAG ou cartões de acesso, previamente pago nos guichês, localizados no interior da CEASA/ES;
- IV. Nas Portarias de saída, deverão ser instaladas cancelas que impeçam a saída de veículos que não efetuaram o pagamento da tarifa de acesso à CEASA/ES, no prazo estabelecido no item 10.2.11 deste Termo de Referência;
- V. Durante a vigência contratual, de acordo com o cronograma a ser apresentado à CEASA/ES, a contratada se obriga a implantar o Sistema de Gestão e Controle de Portaria da CEASA/ES, nos prazos a seguir:
 - a) **30 (trinta) dias**, a partir da vigência do contrato, para implantar o sistema de controle de acesso de veículos;
 - b) **90 (noventa) dias**, a partir da vigência do contrato, para implementar plenamente todo sistema de gestão;
- VI. A contratada poderá solicitar à contratante, mediante justificativa fundamentada a prorrogação dos prazos de implementação do sistema, podendo a contratante decidir discricionariamente;
- VII. Durante o prazo previsto no item 10.2.5 a contratada poderá operar com o sistema de Portaria atualmente utilizado pela CEASA/ES;
- VIII. Após a implantação do novo Sistema, a contratada utilizará, obrigatoriamente, este sistema de gerenciamento de acesso de veículos e serviços de Portarias com integração com os setores e serviços da CEASA/ES;
- IX. A implantação do Sistema de Gestão e Controle de Portaria da CEASA/ES será coordenada pela Gerência de Mercado, Gerência Administrativa e Financeira e Setor de T.I da CEASA/ES, em conjunto com a contratada;
- X. A contratada deverá instalar e/ou restaurar, de acordo com a situação apresentada e com as normas vigentes, as instalações das Portarias de acesso da CEASA/ES;
- XI. No prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da vigência do contrato, deverá a contratada instalar cancelas que impeçam a saída de veículos que não efetuaram o pagamento das tarifas nas Portarias de acesso e saída da CEASA/ES;



- XII. A contratada se obriga a instalar, no mínimo, 02 (dois) guichês de cobrança manual das tarifas de acesso nas proximidades do Pavilhão Não Permanente – PNP.
- XIII. Será de responsabilidade da contratada toda e qualquer despesa necessária à instalação destes guichês;

7.1.2. Do Gerenciamento e Administração do Acesso de Veículos e Serviços de Portaria:

- I. Caberá à contratada a obtenção de todas as autorizações legais para a execução da atividade objeto deste Termo de Referência, dentre estas o “Álvara de Funcionamento” emitido pelo município de Cariacica/ES;
- II. A contratada deverá arcar com as responsabilidades civis e criminais, oriundas de danos provocados por atos, omissão, negligência, imperícia, ou dolo de seus representantes, empregados e prepostos, nas dependências das Portarias de acesso, objeto desta contratação;
- III. A contratada deverá fiscalizar os seus empregados no efetivo cumprimento das normatizações, instruções e procedimentos estabelecidos e/ou recomendados pela CEASA/ES, ficando entendido que o descumprimento dessas orientações, por quaisquer empregados, acarretará o imediato afastamento do infrator;
- IV. Cumprir e determinar que sejam observadas pelos seus empregados, prepostos e contratados, as instruções que forem expedidas e comunicadas previamente à contratada pela CEASA/ES, visando à boa ordem geral dos serviços que ali operam;
- V. Manter equipamento e plano alternativo (*ticket off-line*) para os casos em que ocorra qualquer problema que afete a operação dos controles de acesso e serviços de Portaria, mantendo seu funcionamento sem interrupções;
- VI. Manter em locais visíveis tanto nas entradas da Unidade como nos caixas assistidos, tabelas de preços permanentemente atualizadas;
- VII. Restituir as áreas, objetos deste Termo de Referência, em perfeitas condições, se findo, distratado ou rescindido o contrato, independentemente de aviso ou interpeção judicial ou de qualquer indenização.

7.1.3 Da Operação das Portarias:

- I. As portarias deverão operar conforme horários estabelecidos na tabela abaixo, ininterruptamente, independente de quaisquer motivos, de acordo com o “Plano de Operação” apresentado à CEASA/ES:



| Portaria I | Portaria II |
|---|---|
| De segunda a sexta-feira: Das 05h00m às 15h30m para acesso Das 05h00m às 20h00m para saída | De segunda a sexta-feira: Das 00h00m às 00h00m para acesso 24h Das 05h00m às 16h00m para saída |
| Sábado: Das 05h00m às 15h30m para acesso Das 05h00m às 20h00m para saída | Sábado: Das 05h00m às 15h00m para acesso e saída |
| Domingo: Fechadas | Domingo: A partir das 16h00m para acesso. |

- II. Nos dias santos e feriados, respeitados pela CONTRATANTE, a Portaria II (secundária) obedecerá ao mesmo horário de funcionamento dos domingos, enquanto a Portaria I (principal) permanecerá fechada;
- III. Excepcionalmente, a CONTRATANTE, poderá autorizar formalmente a saída ou entrada de veículos aos domingos, dias santos e feriados. Nestes casos, a abertura e o fechamento dos portões de acesso e saída será de responsabilidade da Vigilância do entreposto;
- IV. A operação dos caixas assistidos de cobrança dos valores deve ser calculada pelo sistema informatizado;
- V. Suprir, diariamente, os caixas com troco suficiente para que se possa manter o atendimento aos usuários, evitando-se filas e transtornos;
- VI. O tempo de carência para saída dos veículos após o pagamento será definido pela contratante;
- VII. A contratada deverá oferecer aos clientes e usuários, os serviços de Portaria com o máximo de cortesia, conforto, segurança e operacionalidade, adequados e compatíveis com os níveis de qualidade dos serviços prestados pela CEASA/ES, mantendo sempre nas portarias e caixas de cobrança de tarifa, empregados devidamente uniformizados e com uso de crachá da empresa contratada;
- VIII. É de responsabilidade da contratada recolher, guardar e administrar os valores recebidos, com segurança, por meio de cofre forte e efetuando as retiradas estratégicas “sangrias”, de acordo com a necessidade identificada pela contratada;



- IX. Somente a CEASA/ES poderá autorizar a isenção de pagamento do acesso para as vagas exclusivas.

7.1.4 **Do Posto de Atendimento aos Usuários**

- I. A contratada deverá manter em seu quadro de pessoal a quantidade de funcionários necessários para atendimento simultâneo de todos os postos de trabalho, substituindo o empregado em folgas, licenças e férias, ficando a seu critério a indicação de outros profissionais habilitados que porventura devam exercer suas atividades para cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;
- II. A contratada deverá manter um profissional como referência para a solução e encaminhamento dos problemas envolvendo os serviços de portaria;
- III. Manter pessoal no apoio ao acesso e saída dos veículos nas Portarias da CEASA/ES.

7.1.5 **Plano Operacional e Preços Praticados**

- I. O Plano Operacional e os preços a serem praticados pelas tarifas de acesso serão estabelecidos pela Contratante e quaisquer alterações necessárias, identificadas pela contratada, deverão ser submetidas à prévia aprovação da CEASA/ES;
- II. A empresa contratada deverá executar os serviços com presteza, segurança e eficácia, de modo a obter pleno resultado na realização do serviço contratado, comprometendo-se, se for o caso, a refazer fases, atos e procedimentos para garantir o cumprimento deste Termo de Referência, sem ônus para a CEASA/ES;
- III. A contratada deverá se inteirar e aplicar todas as mudanças na legislação pertinente ao objeto deste Termo de Referência;
- IV. A contratada deverá assumir a inteira responsabilidade por riscos pertinentes à atividade, inclusive aos referentes a acidentes de trabalho, bem como reparar ou indenizar os danos que forem causados à contratante ou a terceiros decorrentes de falha na execução dos serviços contratados, por ato culposo ou doloso por parte da contratada, sem ônus para a contratante;
- V. A contratada deverá assumir e arcar inteiramente com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, responsabilidade civil incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação de serviço resultante deste Termo de Referência, bem como os riscos inerentes à atividade, entre eles: salários, férias, 13º salário, FGTS, PIS, INSS, bem como impostos e taxas decorrentes do presente Termo de Referência;



- VI. Deverá a contratada manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da licitação;
- VII. No caso de greve dos empregados, ou outro motivo congênere que impeça a operação parcial ou total do controle de acesso de veículos e serviços de Portaria, a contratada implementará, às suas expensas, o quadro de pessoal, na medida necessária à continuidade de seu funcionamento;
- VIII. A contratada deverá proceder, por sua conta, a retirada dos materiais e equipamentos de sua propriedade, da área que lhe foi designada pela CEASA/ES, após o encerramento ou rescisão do instrumento de contrato;
- IX. São ainda de exclusiva responsabilidade da contratada além da obediência às Normas Internas editadas pela contratante, bem como às disposições deste Termo de Referência e exigências legais e normativas pertinentes, a contratada se obriga, ainda, a:
- a) Manter a área objeto desta contratação e as que lhe dão acesso em boas condições de limpeza e higiene, com as instalações em perfeito estado de conservação e funcionamento;
 - b) Não exercer atividades ilícitas, bem como não estocar e/ou comercializar produtos proibidos por lei, e em caso de produtos tóxicos, explosivos (como fogos de artifícios), poluentes (como cimento e cal), ou comprometedores da saúde pública, somente se aprovadas pela contratante, e ainda, se dispostos em embalagens próprias e mediante uso de instalações adequadas;
 - c) Não dar destinação diversa à área objeto desta contratação, sem a prévia e expressa autorização da contratante;
 - d) Empregar em seu serviço pessoal idôneo, dando-lhes ciência das normas de conduta editadas pela contratante;
 - e) Observar, no exercício de sua atividade, os horários de funcionamento fixados pela contratante ou por autoridade competente;
 - f) Submeter-se à fiscalização da contratante, no tocante ao cumprimento das exigências do contrato, Edital e deste Termo de Referência e das normas e regulamentos internos;
 - g) Não dar como garantia de contratos ou compromissos perante terceiros os direitos decorrentes desta contratação, sendo nula de pleno direito qualquer promessa ou avença nesse sentido;



- h) A reparação de eventuais danos ocorridos na área objeto desta contratação e nas suas instalações ou a terceiros, causados pela contratada ou por seus funcionários;
- i) A manutenção da área em perfeitas condições de uso, com todas as suas instalações em perfeito funcionamento;
- X. Manter, na Região Metropolitana da Grande Vitória (Cariacica, Vitória, Vila Velha, Serra ou Viana), no Estado do Espírito Santo, sede, filial ou representação, dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados durante a execução deste Termo de Referência;
- XI. Caso o licitante vencedor não possua sede, filial ou representação nos moldes do subitem 10.6.10, será concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para sua implementação, após a assinatura do contrato;
- XII. O licitante vencedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando da superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho a vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do Termo de Referência ou por ato da contratante ou de terceiro reconhecido por esta.
- XIII. Executar o serviço ajustado nos termos deste Termo de Referência e seus anexos, por intermédio exclusivo de seus empregados;
- XIV. Fornecer à Contratante, se solicitado, a relação nominal de empregados encarregados de executar o serviço contratado, indicando número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando-a no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;
- 7.2 Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento da fatura;
- 7.3 Elaborar folha de pagamento individualizada referente a este Termo de Referência;
- 7.4 Manter seus empregados devidamente uniformizados, diferenciados dos servidores estaduais, identificados por meio de crachás contendo o nome de cada um, assim como o nome da empresa;
- 7.5 Fornecer e aplicar todo o material e equipamento necessários à execução do serviço contratado, como armas, munições, transceptor portátil ou quaisquer outras aqui não



indicadas, os quais deverão ser de qualidade comprovada, competindo ao contratante a fiscalização;

- 7.6 Disponibilizar à Contratante no decorrer da execução do objeto contratual, no Estado do Espírito Santo, as instalações, a indicação expressa dos equipamentos e pessoal técnico especializado, essenciais ao eficiente cumprimento do Termo de Referência;
- 7.7 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Termo de Referência, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à Contratante, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior. Não será permitida a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos acima mencionados;
- 7.8 Emitir documentos fiscais e trabalhistas individualizadas referentes a este Termo de Referência;
- 7.9 Efetuar inscrição de matrícula individual no cadastro específico do INSS (CEI) referente a este Termo de Referência, se for necessário;
- 7.10 Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual, quando necessário, conforme preceituado pelas Normas de Medicina e Segurança do Trabalho;
- 7.11 Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, os seguintes requisitos: ser alfabetizado; possuir qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas; possuir bons princípios de urbanidade; e pertencer ao quadro de empregados da Contratada;
- 7.12 Manter, durante toda execução do Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.13 Informar, imediatamente, ao Contratante eventual alteração do regime de tributação (lucro presumido, lucro real, lucro arbitrado ou Simples).
- 7.14 Observar as disposições da Portaria SEGER nº 49-R;
- 7.15 Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes;
- 7.16 Cercar seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;



7.17 Submeter ao exame da fiscalização todo o material a ser empregado na prestação do serviço;

7.18 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho;

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Comprovação de que o licitante prestou, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado como objeto desta licitação em características, quantidades e prazo, por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço que comprove ter o licitante nos moldes do artigo 102, II, §1º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES.

8.2. Declaração do licitante de que no decorrer da execução do objeto contratual disponibilizará, no Estado do Espírito Santo, as instalações, a indicação expressa dos equipamentos e pessoal técnico especializado, essenciais ao eficiente cumprimento do contrato.

9. DA GARANTIA

9.1. Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência contratual, indicação de modalidade prevista pelo §2º, art. 70 da Lei n.º 13.303/2016, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do total do contrato;

9.2. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia nos moldes dos artigos 72 a 73 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES.

10. DA VISITA TÉCNICA

10.1 Para conhecimento pleno das áreas, o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta é facultado à licitante realizar vistoria nas instalações e deverá ser acompanhada por servidor público da CEASA/ES-ES designado para esse fim.

10.1.1 Os licitantes deverão manifestar interesse para agendamento prévio junto à Gerência de Mercado com os seguintes servidores:

- **Alcemir Pantaleão Sobrinho**, pelo telefone: (27) 3396-7388 e pelo e-mail: alcemir.sobrinho@ceasa.es.gov.br; ou
- **Leandro Wruck**, pelo telefone (27) 99978-4418 e pelo e-mail: leandro.wruck@ceasa.es.gov.br.



10.2 O agendamento deverá ser realizado até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação. A visita técnica será realizada no local e horário especificado pela CEASA/ES.

Cariacica-ES, 30 de agosto de 2018.

Redação e análise técnica:

Alcemir Pantaleão Sobrinho

Carlos Henrique Gomes

Cíntia Kruger

Diego De Boni Alves

Donatila Lima Nava Martins

João Luiz Miossi

Nettiê Alves Paulo de Moraes

Osmar Antônio De Nadae

Aprovação do Termo de Referência nº005/2018: DIEXE

João Luiz Miossi

Diretor Presidente

Donatila Lima Nava Martins

Diretora Administrativa e Financeira

Carlos Henrique Gomes

Diretor Técnico Operacional



ANEXO I.A – DETALHAMENTO DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA OPERAÇÃO DO CONTROLE DE ACESSO E COBRANÇA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS DE PORTARIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A. – CEASA/ES

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Portaria (operação do controle de acesso e cobrança de veículos), incluindo a implantação de um Sistema de Gestão de Acesso, fornecimento de materiais, recursos humanos, equipamentos e outros necessários à execução dos serviços**, conforme detalhamento e demais diretrizes estabelecidas no decorrer do anexo I;

1.2. A implantação do novo Sistema na Unidade será definida na modalidade de funcionamento Semi-Automatizada, conforme detalhamento a seguir:

1.3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

1.3.1. Da Utilização da Área:

1.3.1.1. A contratada utilizará a área licitada exclusivamente para execução da atividade objeto deste Termo de Referência.

1.3.1.2. A CEASA/ES vedará, a seu critério, a prestação de serviços, venda ou exposição de produtos, considerados inadequados ou não condizentes com o objeto deste Termo de Referência.

1.3.1.3. As áreas objeto deste Termo de Referência serão entregues à contratada nas condições que se encontram. As adequações necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência deverão ser submetidas à aprovação da CEASA/ES, correndo as despesas decorrentes por conta da contratada;

1.3.1.4. De acordo com as características da área e as adequações pretendidas, caso haja necessidade de licenciamento ambiental, aprovação dos projetos por parte do Corpo de Bombeiros, contratação de energia e saneamento básico, entre outras exigências, a responsabilidade dessas autorizações/aprovações e todas as despesas delas decorrentes correrão por conta da contratada;

1.3.1.5. A contratada terá o prazo até de 5 (cinco) dias, a contar do início de vigência do contrato, para agendamento e realização de reunião com a CEASA/ES, para



ajustes das condições específicas à execução do contrato;

1.3.1.6. O projeto deverá ser elaborado em conformidade com as recomendações da CEASA/ES, tendo a contratada o prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do início da vigência do contrato, para sua apresentação à CEASA/ES.

1.3.1.7. A partir da data de recebimento do projeto, a CEASA/ES terá um prazo de 5 (cinco) dias para sua análise e aprovação;

1.3.1.8. Caso haja ressalvas aos projetos, cabe à contratada a execução das adequações necessárias nos mesmos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de negativa na aprovação dos mesmos pela CEASA/ES;

1.3.1.9. A partir da data de recebimento do projeto com as adequações, a CEASA/ES terá um prazo de até 03 (três) dias para sua reanálise e emissão de novo parecer.

1.3.1.10. Verificados os projetos e estes atendendo aos requisitos mínimos apresentados, em atendimento aos subitens anteriores deste Termo de Referência, a CEASA/ES fornecerá documento de liberação da área, que autoriza as instalações necessárias, que deverão ser executadas pela contratada, às suas expensas e responsabilidade, sob orientação da Diretoria Técnica da CEASA/ES, obedecendo rigorosamente aos prazos e projetos visitados.

1.3.1.11. Após a conclusão das adequações necessárias nas instalações, deverá ser apresentado pela contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, o correspondente “*as built*”, acompanhado do memorial descritivo das adequações/alterações realizadas na infraestrutura local.

1.3.2. Do Sistema Informatizado de Portaria:

1.3.2.1. O novo sistema será concebido admitindo-se três categorias de usuários: o **credenciado diarista** (cliente eventual, sujeito às tarifas de cobrança, de acordo com sua permanência); o **credenciado mensalista** (cliente cadastrado que paga uma tarifa única e mensal pela utilização), e o **credenciado isento** (cliente cadastrado mas isento de pagamento pela apresentação de cartão individual).

1.3.2.2. A implantação do novo Sistema na Unidade será definida na modalidade de funcionamento Semi-Automatizada.

1.3.2.3. Modalidade Semi-Automatizada:

Essa modalidade caracteriza-se pela existência de equipamentos para automação apenas do procedimento de saída através da leitura do ticket no totem. A operação de entrada e cobrança de veículos é realizada manualmente pelos operadores de caixa nos guichês de



cobranças instalados em pontos estratégicos definidos pela CEASA/ES.

a) Funcionamento da Modalidade Semi-Automatizada:

- Na modalidade semi-automatizada, o funcionário operador digita a placa do veículo quando este entra na via de acesso e pára ao lado da guarita (denominado “ponto de entrada”).
- Ao serem inseridos os dados da placa no sistema pelo funcionário, um ticket de papel será emitido e imagens do veículo poderão ser obtidas e guardadas no servidor de banco de dados, associadas ao número do ticket emitido. O ticket então será entregue ao motorista (cliente) e o funcionário (operador do ponto de entrada) abre a cancela de acesso automaticamente.
- Na saída, o motorista direciona-se até um guichê de pagamento, entrega o ticket recebido na entrada ao funcionário operador de caixa de saída (denominada “ponto de pagamento”), o qual insere no sistema as informações para o cálculo do tempo de permanência, que é exibido na tela do computador juntamente com o valor a ser pago e com as fotos do veículo, quando este entrou.
- Ao pagar o valor, o motorista recebe um comprovante. Após esse processo de pagamento o motorista direciona-se, com seu veículo, até a saída e faz a leitura do seu ticket no totem permitindo a sua saída, as câmeras nas vias de saídas registrarão novas imagens do veículo que poderão ser associadas ao ticket do usuário, ficando então arquivado o registro da entrada e da saída do veículo.

1.3.2.5. Principais características e funcionalidades do Sistema:

1.3.2.5.1. O Sistema desenvolvido será de propriedade da empresa contratada, bem como de sua responsabilidade todo o seu desenvolvimento e atualizações futuras, conforme a necessidade da CEASA/ES.

1.3.2.4.2 O Sistema deverá:

- I. Operar com computador compatível com o padrão IBM-PC;
- II. Operar na rede local da CEASA/ES;
- III. Conceber a criação de, no mínimo três categorias de usuários: (i) **credenciado diarista** - cliente eventual, sujeito às tarifas de cobrança, de acordo com sua permanência; (ii) **credenciado mensalista** - cliente cadastrado que paga uma tarifa única e mensal pela utilização; (iii) **credenciado isento** - cliente cadastrado, porém, isento de pagamento pela apresentação de cartão individual.
- IV. Permitir a liberação do ticket, através de justificativa, por um usuário com acesso



autorizado;

- V. Permitir a inclusão de planos de pagamentos diferenciados para mensalistas;
- VI. Permitir a utilização de transmissor de radiofrequência (TAG) ou cartão magnético para entrada e saída dos veículos mensalistas;
- VII. Possibilitar a realização de auditorias das operações realizadas dos usuários;
- VIII. Permitir a cobrança pela utilização do estacionamento com preços diferenciados entre diaristas e mensalistas;
- IX. Cadastrar no mínimo 6 (seis) tipos de categorias de veículos com valores de acessos diferenciados de acordo com a tabela abaixo:

| CATEGORIAS DE VEÍCULOS |
|---------------------------------|
| Motocicleta |
| Veículo leve (até 1,5 t) |
| Veículo médio (até 4 t) |
| Toco (até 8 t) |
| Truck (até 15 t) |
| Carreta (acima de 15 t) |

- X. Permitir que as configurações de tempo de diária, tolerância e cobrança por hora sejam alteradas conforme a decisão da CEASA/ES;
- XI. Permitir ao administrador ou supervisor, ajustar configurações de tabelas de preços e controle das credenciais com acesso autorizado;
- XII. Manter armazenados os dados referentes as atividades rotineiras do sistema de estacionamento, assim como as principais operações realizadas pelos usuários e pelos terminais de autoatendimento;
- XIII. Emitir relatório da quantidade de veículos que estão na CEASA/ES e possibilitar consultas e consolidações de dados sobre a movimentação financeira e operacional do sistema por pontos de operação, parciais ou totais em tempo real;
- XIV. Permitir o bloqueio de veículos nos pontos de entrada e saída, de acordo com



restrições como, por exemplo: saída sem pagamento do ticket, prazo de tolerância expirado, credenciado já presente no estacionamento, mensalista inadimplente ou por outros motivos;

- XV.** Não permitir duplo acesso ao sistema em uma mesma conta de usuário;
- XVI.** Emitir o comprovante ao cliente constando o valor, data e a hora do pagamento;
- XVII.** Armazenar dados dos movimentos no servidor de banco de dados para consulta imediata e em mídias magnéticas para consultas programadas;
- XVIII.** Permitir o cadastramento dos concessionários e sua frota de veículos;
- XIX.** Permitir que as sangrias sejam feitas com qualquer definição de valor por parte da empresa. A cada sangria o sistema terá que armazenar todas as informações de retirada de dinheiro do caixa e apresentar relatório no fechamento através de comprovante físico;
- XX.** Imprimir no fechamento de caixa, relatório contendo toda a movimentação financeira do dia para realização da conferência com o operador;
- XXI.** Mostrar na tela de gerenciamento em tempo real, os valores arrecadados em cada caixa;
- XXII.** Permitir a emissão de relatórios por períodos, fluxo de caixa, portarias, histórico de entradas e saídas de veículos, veículos restritos, usuários, placas, relatórios comparativos com gráficos analíticos e sintéticos mostrando as comparações de meses anteriores ou anos das arrecadações. Os relatórios poderão ser combinados e filtrados conforme a necessidade;
- XXIII.** Permitir geração de relatórios em PDF ou XLS e também poderão ser impressos.

1.1.4.5.3. Sistema Gerencial: para efeito de consolidação de informações gerenciais e de auditoria, o Sistema deverá possuir um cliente *Web* na intranet, o que permite consultar diversas informações. No Sistema Gerencial será possível ter acesso a consolidação de movimentos de veículos e de faturamento da Portaria, bem como informações sobre tarifas, planos de pagamentos, liberações, cancelamentos de tickets, dentre outros.



ANEXO I.B – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

1. DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

1.1. REGRAS RELATIVAS À VISITA TÉCNICA

- 1.1.1. Para conhecimento pleno das áreas, o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta é facultado à licitante realizar vistoria nas instalações e deverá ser acompanhada por servidor da CEASA/ES, designado para esse fim, devendo o interessado manifestar tal interesse para agendamento prévio junto à Gerência de Mercado com o servidor Alcemir Pantaleão Sobrinho, pelo telefone: (27) 3396-7388, endereço de e-mail: alcemir.sobrinho@ceasa.es.gov.br ou o servidor Leandro Wruck, pelo telefone (27) 99978-4418, e-mail: leandro.wruck@ceasa.es.gov.br. O agendamento deverá ser realizado até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação. A visita técnica será realizada no local e horário especificado pela CEASA/ES.

2. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

- 2.1. Deverá o licitante Vencedor entregar junto à Comissão Especial de Licitação – CEL, declaração formal nos termos do item 2.2 do Anexo II deste Termo de Referência.
- 2.2. Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverão ser prestados os serviços na CEASA/ES, conforme estipulado no Edital nº e seus anexos, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Local, _____ de _____ de 2018.

Atenciosamente,

(EMPRESO LICITANTE – Representante Legal)



ANEXO I.C – PLANILHA BÁSICA DE CUSTOS

1 - REGRAS RELATIVAS À ELABORAÇÃO DA PLANILHA BÁSICA DE CUSTOS:

- a) O salário que será adotado é o correspondente ao estipulado para a categoria de trabalhadores que atuam no setor de Asseio, Conservação e Limpeza Pública (serviços de operação e controle de estacionamentos, Portaria, inclusive dos serviços prestados por empregados em Serviços Operacionais ou Administrativos), em convenção coletiva em vigor na data da apresentação da proposta;
- b) Os encargos sociais deverão ser detalhados conforme especificado no formulário e incidirão sobre o montante da remuneração, de acordo com as alíquotas definidas na legislação vigente;
- c) Caso ocorra necessidade de preenchimento do item “outros”, a proponente deverá discriminá-lo. A sua inclusão, sem especificação, ensejará a desclassificação da proposta;
- d) Os preços apresentados no formulário deverão ser compostos de tal maneira que representem a compensação integral pela execução dos serviços, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e para-fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a segurança dos trabalhadores;
- e) É imprescindível o detalhamento do percentual relativo aos encargos trabalhistas e aos impostos municipais, estaduais e federais, conforme legislação vigente. A ausência de detalhamento ou a errônea indicação dos índices ensejarão a desclassificação da proponente.



2 – SUGESTÃO DE FORMULÁRIO PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM A MÃO-DE-OBRA:

I – REMUNERAÇÃO

(A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho).

- a) Salário do Profissional R\$ _____ (_____)
- b) Adicionais (periculosidade/ insalubridade) (_____ %)R\$ _____
- c) Outros* (_____ %)R\$ _____
- d) Total da remuneração (a + b + c) R\$ _____, _____ (_____)

- Quando o licitante optar por preencher o item “outros”, deverá especificar o custo declarado. O custo indicado deve estar previsto no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
- Os encargos relacionados no item “I – Remuneração” serão reajustados em conformidade com o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, desde que decorridos 12 (doze) meses da última fixação salarial da categoria, sendo vedada a inclusão de verbas indenizatórias ou remuneratórias não previstas originariamente.

II - ENCARGOS SOCIAIS:

(Incidentes sobre o Total da Remuneração, indicado no item I, alínea “d”)

GRUPO "A"

1. INSS (_____ %)R\$ _____
2. SESI ou SESC (_____ %)R\$ _____
3. SENAI ou SENAC (_____ %)R\$ _____
4. INCRA (_____ %)R\$ _____
5. salário-educação (_____ %)R\$ _____
6. FGTS (_____ %)R\$ _____
7. seguro acidente do trabalho / SAT / INSS (_____ %)R\$ _____
8. SEBRAE (_____ %)R\$ _____

TOTAL DO GRUPO “A”:

(_____ %)R\$ _____

GRUPO "B"

9. férias (_____ %)R\$ _____
10. auxílio doença (_____ %)R\$ _____



GRUPO "C"

11. licença paternidade/maternidade

(____%)R\$ _____

12. faltas legais

(____%)R\$ _____

13. acidente de trabalho (____%)R\$ _____

14. aviso prévio (____%)R\$ _____

15. 13º salário (____%)R\$ _____

TOTAL DO GRUPO "B": (____%)R\$ _____

16. aviso prévio indenizado (____%)R\$ _____

17. indenização adicional (____%)R\$ _____

18. indenização (rescisões sem justa causa) (____%)R\$ _____

TOTAL DO GRUPO "C": (____%)R\$ _____

GRUPO "D"

19. Incidências dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B":

(____%)R\$ _____

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS

R\$ _____, ____ (_____) (____%) Grupo A +

Grupo B + Grupo C + Grupo D.

III – CUSTO TOTAL DA MÃO-DE-OBRA:

(Soma dos itens I e II, ou seja, Remuneração + Encargos Sociais)

R\$ _____, ____ (_____).



COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS

I – INSUMOS:

1. uniforme
R\$ _____
2. material de limpeza/equipamentos R\$ _____
3. manutenção e depreciação de equipamentos R\$ _____
4. outros (Especificar. Ex: vale-transporte, treinamento) R\$ _____

- *As despesas relacionadas no quadro “Composição dos Custos com Insumos”, serão reajustadas com base no INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta ou da data do último reajustamento. No entanto, caso a despesa tenha sido incluída em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho (ex: treinamento, vale-transporte etc.), o seu reajustamento submeter-se-á, exclusivamente, às regras indicadas no item “I – Remuneração”, ainda que a despesa não ostente natureza remuneratória. Fica vedado o duplo reajustamento sobre uma mesma despesa (reajustamento por acordo trabalhista cominado com reajustamento pelo INPC).*

II - TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS

(somatório dos insumos constantes do Item I deste quadro)

R\$ _____,____ (_____).

DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO

I – Despesas

Administrativas/Operacionais (percentual sobre: custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos):

(____%) R\$ _____,____ (_____).

II – Lucro (percentual sobre: custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos):

(____%) R\$ _____,____ (_____).

III - TOTAL DOS CUSTOS COM “DEMAIS COMPONENTES” (soma dos itens I e II deste quadro)

R\$ _____,____ (_____).



DESPESAS COM TRIBUTOS

As alíquotas dos tributos são:
+ PIS ____% + Outros (especificar) ____% .

ISSQN ____ % + COFINS ____%

Observação: (no caso de utilizar o campo “outros”, especificar o tributo, exceto IRPJ e CSLL que não devem constar da planilha¹).

✓ $To = \frac{\text{Tributos (\%)}}{100}$

✓ $Po = \text{Mão-de-obra} + \text{insumos} + \text{demais componentes}$

✓ $P1 = \frac{Po}{(1-To)}$

TOTAL DOS CUSTOS COM TRIBUTOS (P1 - Po)

R\$ _____, _____ (_____).

- *Os valores relativos ao ISSQN devem ser definidos de acordo com a alíquota fixada no município onde a empresa prestará o serviço (regra específica prevista na Lei Complementar nº. 116/03, artigo 3º, inciso VII).*

PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR/ MÊS

(custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos + total dos custos com “demais componentes” + total dos custos com tributos)

R\$ _____, _____ (_____).



2.2. TABELA DE CATEGORIAS PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM O QUADRO DE PESSOAL COM RESPECTIVOS HORÁRIOS E PREÇO GLOBAL

| Item | Horário | Categoria Profissional | Quant | Preço unitário (R\$) | Total |
|------|---|------------------------|-------|----------------------|-------|
| 1 | __ : __ às __ : __ e das __ : __ às __ : __ | | | | |
| 2 | __ : __ às __ : __ e das __ : __ às __ : __ | | | | |
| 3 | __ : __ às __ : __ e das __ : __ às __ : __ | | | | |
| 4 | __ : __ às __ : __ e das __ : __ às __ : __ | | | | |

Cariacica, _____ de _____ de _____

Identificação e Assinatura



ANEXO II – MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº ____/____ de ____ de ____.

Empresa: (____ Nome da Empresa ____)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada com a indicação do preço unitário global mensal.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato (conforme Anexo II.B do Edital).

1.4 - Indicação da modalidade de garantia do contrato, conforme art. 65 do Regulamento Interno de Licitações e Compras da CEASA/ES.

2 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela execução dos serviços.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura



**ANEXO II.B – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO
CONTRATUAL**

NOME:

NÚMERO DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

Cidade, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo



ANEXO II.C – MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Cidade, ____ de _____ de _____.

Licitante interessado



ANEXO III – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação nos moldes dos artigos 100 a 106 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES:

1 DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social do licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 1.1.3 Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- 1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 1.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).



- 1.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede do licitante.
- 1.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- 1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 1.2.6.1 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 1.2.6.2 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
- 1.2.6.2.1 O licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 1.2.6.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 1.2.6.2.3 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;
- 1.2.6.2.4 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, O licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;
- 1.2.6.2.5 Na hipótese descrita no inciso anterior, O licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;
- 1.2.6.2.6 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pelo licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;
- 1.2.6.2.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos



anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 89 do Regulamento Interno de Licitações e Compras da CEASA/ES;

1.2.6.2.8 É facultado à CEASA/ES, consoante previsão no parágrafo 4º do art. 49 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

- I. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;
- II. Revogar a licitação.

1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1 Comprovação de que o licitante prestou, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado como objeto desta licitação em características, quantidades e prazo, por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço que comprove ter o licitante nos moldes do artigo 102, II, §1º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES.

1.3.2 Declaração do licitante de que no decorrer da execução do objeto contratual disponibilizará, no Estado do Espírito Santo, as instalações, a indicação expressa dos equipamentos e pessoal técnico especializado, essenciais ao eficiente cumprimento do contrato.

1.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4.1.1 No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

1.4.1.2 Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.



- 1.4.1.3 No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.
- 1.4.1.4 Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).
- 1.4.1.5 Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.
- 1.4.2 Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVOCIRCULANTE(AC) + REALIZÁVELALONGOPRAZO(RLP)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC) + PASSIVONÃOCIRCULANTE(PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVOTOTAL(AT)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC) + PASSIVONÃOCIRCULANTE(PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVOCIRCULANTE(AC)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC)}$$

- 1.4.2.1 As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.
- 1.4.2.2 Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos serão considerados habilitados se, conjuntamente com os documentos de habilitação, comprovarem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez



por cento) ou prestarem garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, considerado o período de 12 (doze) meses.

- 1.4.3 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.
 - 1.4.3.1 No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
 - 1.4.3.2 Caso O licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

1.5 DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF

- 1.5.1 Declaração de que inexistem, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo II-C do Edital.

1.6 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

- 1.6.1 Serão concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, na forma estabelecida nos artigos 108 e 109 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES.
- 1.6.2 Para os efeitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES referido no item 24.1, aplicam-se as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 1.6.3 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.
- 1.6.4 Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:



- 1.6.4.1 Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/Consulta-Optantes.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.
- 1.6.4.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.
- 1.6.5 Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
- 1.6.5.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;
- 1.6.5.2 Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- 1.6.5.3 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 1.6.5.4 Cópia do contrato social e suas alterações; e
- 1.6.5.5 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06.
- 1.6.6 Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato.
- 1.6.7 O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei 8.666/1993, quando for o caso.
- 1.6.8 Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.
- 1.6.9 A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso,



no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.



ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/____

Pregão nº ____/____

Processo nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A. CEASA/ES E A EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO CONTROLE DE ACESSO E COBRANÇA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS DE PORTARIA.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A. CEASA/ES, adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração Indireta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, representada legalmente pelo seu (Secretário / Dirigente do órgão) _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____, CPF/MF no _____, residente e domiciliado _____ (endereço completo) _____, e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representada pelo _____ (condição jurídica do representante) _____ Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____ ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO CONTROLE DE ACESSO E COBRANÇA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS DE PORTARIA, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes:



1 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Operação do Controle de Acesso e Cobrança de Veículos e Serviços de Portaria, conforme discriminado no Anexo I do Edital.
- 1.1.1 Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 1.1.2 O Edital e todos os seus Anexos;
- 1.1.3 a Proposta Comercial da Contratada.

2 CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço global, nos termos do art. 2º, II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES.

3 CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE

- 3.1 Pelo serviço contratado, a Contratada receberá, mensalmente, a importância de R\$ _____ (valor por extenso), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.
- 3.2 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 3.3 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
- 3.3.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 3.3.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo



da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.3.3 Não será concedida a revisão quando:

3.3.3.1 ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.3.3.2 o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;

3.3.3.3 o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;

3.3.3.4 ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.3.3.5 a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.3.3.6 houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

3.3.4 A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência – SECONT e Procuradoria Geral do Estado.

3.4 O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, nas hipóteses e nos termos estabelecidos nos itens seguintes:

3.4.1 Os encargos relacionados no quadro “Composição dos Custos com Insumos”, contido no Formulário de Composição dos Custos (Anexo I-C) serão reajustados com base no INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento. No entanto, caso a despesa já tenha sido incluída em Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho (ex: treinamento, vale-transporte etc.), a alteração submeter-se-á, exclusivamente, às regras indicadas no item 3.5, ainda que a despesa não ostente natureza remuneratória. Fica vedado o duplo reajustamento sobre uma mesma despesa (reajustamento por acordo trabalhista cominado com reajustamento pelo INPC).

3.4.2 O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 81, § 7º, da Lei 13.303/2016, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Estado.



- 3.5 Os encargos relacionados no item “I - Remuneração”, contido no quadro “Composição dos Custos com a Mão-de-Obra”, do Formulário de Composição dos Custos (Anexo I-C), serão reajustados em conformidade com a convenção ou dissídio coletivo de trabalho, formalizando-se a alteração por meio de Termo Aditivo.
- 3.5.1 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornar obrigatórios por força de lei, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
- 3.6 A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, incluindo-se os relacionados nos quadros “II – Encargos Sociais” e “Despesas com Tributos”, contidos no Formulário de Composição dos Custos (Anexo I-C), quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.
- 3.7 As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus, mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.
- 3.8 No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irrevogável a esse direito.

4 CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:
- 4.1.1 Caberá a Contratada no 1º dia útil após a conclusão da parcela comunicar por escrito a Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.
- 4.1.2 Após recebimento definitivo do objeto, na forma deste Contrato, a Contratada deverá apresentar a fatura, em no máximo 02 (dois) dias úteis.
- 4.1.3 A fatura será paga até o 5º (quinto) dia útil após a sua apresentação.
- 4.2 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VFX \frac{12}{100} X \frac{ND}{360}$$



Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

- 4.3 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.
- 4.4 A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.
- 4.5 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.
- 4.6 Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão “a posteriori”, quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

5 CLÁUSULA QUINTA: DO FATURAMENTO

5.1 - Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal/fatura que:

5.1.1 - Registre o valor dos serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE;

5.1.1.1 - A critério da CONTRATANTE, poderá ser exigida da CONTRATADA a apresentação das guias de recolhimento de tributos sujeitos a retenção na fonte, especialmente no caso de municípios que não a disponibilizem pela internet.

5.1.2 - No que se refere a impostos não sujeitos a retenção na fonte, seja instruída com anexos que comprovem o recolhimento dos Tributos incidentes, relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado;

5.2 - Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual 5.383/1997 e no Decreto Estadual 1.938-R/2007, os pagamentos devidos pela CONTRATANTE só poderão ser efetuados após o CONTRATADO apresentar relatório especificado a ser anexado à nota de empenho, con-



tendo comprovantes de quitação pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como declaração formal do Contratado, sob as penas da Lei, de que se encontra em regularidade quanto a essas despesas.

5.3 - As Guias mencionadas no item anterior terão que ser de recolhimento individualizado para o presente contrato e estar acompanhadas da relação dos empregados envolvidos nos trabalhos no mês de referência.

5.4 - Quanto ao INSS, na GRPS deverá constar do campo OUTRAS INFORMAÇÕES, os seguintes dados:

- (a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;
- (b) Número, data e valor total das Notas Fiscais de serviços às quais se vincularem;
- (c) Número do contrato;
- (d) Número efetivo de empregados.

5.5 - A Contratante solicitará folha de pagamento, individualizada deste Contrato, dos empregados envolvidos nos trabalhos.

5.6 - Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ou término do contrato, deverá a Contratada apresentar a Certidão Negativa dos Órgãos competentes, relativas ao INSS, FGTS, ISS, não dispensando a apresentação dos demais documentos exigidos nesta cláusula.

6 CLÁUSULA SEXTA: DAS RETENÇÕES CAUTELARES EM CASO DE INADIMPLEMENTO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

6.1 Quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular das obrigações previdenciárias e trabalhistas, inclusive o pagamento de salários, benefícios diversos e as relativas ao FGTS, poderá a Administração efetuar descontos nas faturas e realizar os depósitos ou pagamentos diretamente aos trabalhadores, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.1.1 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, guias de recolhimento e termos de rescisão dos contratos de trabalho, e a empresa se recusar a fornecê-los, a Procuradoria Geral do Estado deverá ser imediatamente comunicada, a fim de que sejam adotadas providências com o objetivo de utilizar o crédito exclusivamente no pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias.



- 6.2 No caso de reclamação trabalhista em desfavor da empresa, relacionada a funcionário vinculado a este Contrato, poderá a Administração efetuar descontos nas faturas para retenção cautelar de valores até o limite estimado da condenação.
- 6.2.1 Efetuada a retenção, a Administração solicitará manifestação da Procuradoria Trabalhista da Procuradoria Geral do Estado sobre a existência de risco de responsabilização subsidiária, assim como sobre o montante estimado da condenação.
- 6.2.2 Na hipótese de se constatar que inexistente risco de responsabilidade subsidiária, os valores retidos serão pagos, assim como serão pagos os valores excedentes à estimativa de condenação.
- 6.3 Efetuada ou não a retenção, permanece íntegra e exclusiva a responsabilidade da empresa pelo pagamento das obrigações previdenciárias e trabalhistas.

7 CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 7.1 O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 36 (trinta e seis meses);
- 7.1.1 O contrato será avaliado, anualmente, de maneira a evidenciar se os preços e as condições ainda permanecem vantajosos para a CEASA/ES, podendo o contrato ser rescindido por razões de interesse público sempre que tal vantagem não for comprovada, nos moldes do parágrafo 2º do art. 68 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES.
- 7.2 O contrato não excederá ao prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração nos termos do artigo 68 e incisos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES;
- 7.3 A prorrogação poderá ser admitida nos termos dos artigos 68 e 69 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.
- 7.4 A vantagem econômica para a prorrogação dos contratos de serviços de natureza continuada deve estar assegurada, dispensando a realização de pesquisa de mercado, nos termos dos incisos I e II, parágrafo 3º do artigo 68 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES, quando:
- I. Houver previsão contratual de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários devem ser efetuados com base em convenção, acordo coletivo de trabalho ou em decorrência da lei; ou



II. Houver previsão contratual de que os reajustes dos itens envolvendo insumos e materiais devem ser efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais, exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei.

8 CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na atividade no programa de trabalho 10.31.203.20.122.006.2070, Elemento de Despesa no 339037-01 do orçamento da CEASA/ES para o exercício de 2019.

9 CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ _____ (_____), na modalidade de _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência.

9.2 Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

9.2.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

9.2.2 Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.2.3 Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

9.2.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

9.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

9.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia nos moldes dos artigos 72 a 73 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES.



- 9.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 9.6 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.
- 9.6.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
- 9.6.2 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.
- 9.7 Será considerada extinta e liberada a garantia:
- 9.7.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;
- 9.7.2 No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação;
- 9.8 Para a Contratada que se apresentar na forma de consórcio, a garantia de execução contratual poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, assim como poderá o valor exigido ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada consorciada.

10 CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 10.1 Compete à Contratada:
- 10.1.1 Executar todos serviços obedecendo às especificações, aos itens, subitens, às condições gerais e específicas deste contrato e seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela CEASA/ES;
- 10.1.2 Disponibilizar a mão de obra, os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços previstos neste contrato;



- 10.1.3 A contratada obriga-se a executar todos os serviços contidos nas planilhas de preços apresentadas em sua proposta comercial;
- 10.1.4 A contratada responderá pela quantidade, qualidade e cumprimento de prazos, bem como pela execução, perfeição técnica e econômica dos serviços contratados;
- 10.1.5 As obrigações operacionais descritas neste item deverão ser formalizadas em um **“Plano de Operação”**, a ser apresentado pela contratada e aprovado pela Diretoria da contratante, contendo todo o material a ser utilizado, sua quantidade e especificação técnica, número de pessoal empregado e demais itens relacionados ao desenvolvimento do objeto desta contratação, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- 10.1.6 Executar todas as atividades de desenvolvimento, implantação, operação, manutenção e atualizações do sistema de gestão de acordo com a demanda da CEASA/ES, bem como a administração, conservação e manutenção dos insumos de Portaria previstos neste contrato;
- 10.1.7 Fornecer e instalar, às suas expensas, toda estrutura necessária ao funcionamento das Portarias de acesso e saída de veículos, como: **cabines, cancelas, guichês de cobrança de tarifa (incluindo instalação elétrica e de rede de dados para seu funcionamento) e sistema de operação**;
- 10.1.8 Adequar a estrutura física das cabines de acesso atualmente existentes, observando as normas de acessibilidade e instalação de ar climatizado;
- 10.1.9 Fornecer todos os materiais necessários à demanda operacional do sistema de operação da Portaria;
- 10.1.10 **Recepcionar a entrada e saída de veículos nas dependências da CEASA/ES, identificando os motoristas e registrando as placas dos veículos;**
- 10.1.11 **Colaborar com a Polícia Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CEASA/ES, facilitando a atuação desses na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;**
- 10.1.12 Repassar para o substituto que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e, em vigor, bem como eventual anomalia ou ocorrência nas instalações;
- 10.1.13 Recolher as notas fiscais e romaneios, cujos registros deverão conter, no mínimo, os seguintes dados: produto, origem, embalagem, destino do recebimento e remetente, nos termos da Portaria Conjunta SESA/SEAG Nº 001-R/2017, podendo a contratada aperfeiçoar o modo de recolhimento das referidas notas fiscais, com implantação de sistema informatizado para execução do serviço;



- 10.1.14 Prestar atendimento permanente e ininterrupto nas Portarias durante 24 (vinte e quatro) horas. Para tanto, manter um profissional do quadro da empresa, por cada turno de serviço, para o encaminhamento das soluções requeridas na atividade de controle;
- 10.1.15 Disponibilizar processo de captação de dados, onde as informações são adquiridas no sistema e gravadas em um banco de dados modelado para a Portaria em formato de *Business Intelligence (BI)*, com relatórios diários, mensais e anuais, de forma sintética ou analítica de informações demandadas pela CEASA/ES;
- 10.1.16 Encaminhar ao setor de estatística da CEASA/ES-ES as irregularidades encontradas em informações de notas fiscais recolhidas, referentes à omissão de informações ou destinação inválida e/ou proibições efetuadas pelo Poder Público;
- 10.1.17 Manter base de dados dos Concessionários Permanentes da CEASA/ES;
- 10.1.18 Disponibilizar consultas ou relatórios gerenciais ao fiscal e ao gestor do contrato, quando solicitados;
- 10.1.19 Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de controle de portaria. Em caso de defeitos ou avarias, a contratada deverá solucionar no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.1.20 Encaminhar à CEASA/ES, mensalmente, juntamente com a fatura do contrato, comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas a todos os seus funcionários lotados nas dependências da CEASA/ES;
- 10.1.21 Disponibilizar em seu quadro de funcionários, número mínimo suficiente para operacionalização e atendimento das diretrizes deste contrato.
- 10.1.22 Fornecer todos os insumos, equipamentos, recursos humanos e materiais necessários ao pleno funcionamento das Portarias e sistema de gestão;
- 10.1.23 Instalar cancelas nas Portarias, para controle de acesso e saída dos veículos;
- 10.1.24 Não revelar nenhuma informação de propriedade da contratante, relacionada com os serviços objeto deste contrato, atividades, negócios e as operações da contratante, sem prévio consentimento desta;
- 10.1.25 Fornecer todas as informações solicitadas pela contratante relativas as suas atividades inerentes aos serviços prestados;
- 10.1.26 Executar os serviços de controle de cobrança dos veículos com fiel observância às disposições da legislação específica em vigor, ordens e instruções expedidas



pela contratante em especial a norma interna de identificação e controle de acesso às dependências da CEASA/ES;

- 10.1.27 Substituir qualquer profissional por solicitação da contratante que não atenda a execução do objeto do contrato;
- 10.1.28 Fornecer à contratante a relação nominal dos profissionais atualizando-a no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;
- 10.1.29 Fornecer equipamentos de proteção individual – EPI's aos profissionais alocados nos serviços;
- 10.1.30 Dar ciência à fiscalização da contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, inclusive de ordem funcional e operacional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 10.1.31 Utilizar na execução dos serviços contratados, pessoal que atenda aos seguintes requisitos:
- a) nível de escolaridade: mínimo ensino médio completo;**
 - b) qualificação: possuir qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;**
 - c) ter bons princípios de urbanidade;**
 - d) pertencer ao quadro de empregados da contratada;**
 - e) todos os operadores deverão ter conhecimento básico em informática.**
- 10.1.32 O licitante vencedor deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, junto à contratante, os documentos que comprovem a formação e a capacitação exigida dos profissionais;
- 10.1.33 A contratada deverá promover capacitação e reciclagem periódica aos funcionários operadores dos serviços a serem executados nas portarias;
- 10.1.34 Apresentar substituto ao posto de trabalho em prazo não superior a 1 (uma) hora do início da ausência;
- 10.1.35 Encaminhar ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como informar os dados daqueles que irão substituí-los, inclusive com a apresentação dos documentos que comprovem a qualificação técnica dos substitutos (escolaridade e experiência) exigida neste contrato;



- 10.1.36 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto;
- 10.1.37 Realizar visitas técnicas periódicas, de acordo com o prazo fornecido pela contratante, junto com o fiscal do contrato e outros servidores designados pela CEASA/ES, objetivando identificar eventuais situações de risco, apresentando, posteriormente, relatório técnico contemplando o diagnóstico e prognóstico, visando a correção para a não-conformidade identificada;
- 10.1.38 Apresentar juntamente com a medição/fatura mensal, o registro diário da frequência e a pontualidade de seu pessoal, alocado diretamente na prestação de serviço;
- 10.1.39 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;
- 10.1.40 Atender às mudanças nos horários de escalamento de pessoal, de acordo com os atos normativos editados e publicados pela contratante, visando a adequação dos serviços de portaria, com qualidade e efetividade;
- 10.1.41 Nomear preposto responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, comparecendo ao local de trabalho com frequência periódica, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este preposto terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como cuidar da disciplina, controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados, e ainda, estar sempre em contato com o fiscal do contrato, o qual poderá ter acesso ao controle de frequência diária sempre que julgar necessário;
- 10.1.42 Cabe à contratada, disponibilizar linha de telefone móvel que permita contato imediato entre o fiscal da contratante e seu preposto, de forma permanente, incluindo dias não úteis.
- 10.1.43 A contratada deverá disponibilizar alternativas de funcionamento, as suas expensas, em casos de pane elétrica, falta de energia, defeito de equipamentos.

10.2 Adequação das Portarias:

- 10.2.1 Instalação e manutenção de equipamentos informatizados/automatizados para controle de entrada e saída de veículos e gestão dos serviços de Portaria (emissão de relatórios, emissão de tickets, comprovantes de pagamento, notas fiscais e etc.);



10.2.2 Instalar sistema para controle do acesso dos veículos, preferencialmente, **semi-automatizado** ou, poderá a contratada apresentar outro que atenda a demanda operacional da contratante, de controle e processamento de operação das Portarias em todas as guaritas de entrada de veículos;

10.2.3 O sistema das Portarias de saídas dos veículos deverá ser **automatizado** operando a liberação dos mesmos mediante apresentação do ticket de acesso, TAG ou cartões de acesso, previamente pago nos guichês, localizados no interior da CEASA/ES;

10.2.4 Nas Portarias de saída, deverão ser instaladas cancelas que impeçam a saída de veículos que não efetuaram o pagamento da tarifa de acesso à CEASA/ES, no prazo estabelecido no item 10.2.11 deste Contrato;

10.2.5 Durante a vigência contratual, de acordo com o cronograma a ser apresentado à CEASA/ES, a contratada se obriga a implantar o Sistema de Gestão e Controle de Portaria da CEASA/ES, nos prazos a seguir:

a) 30 (trinta) dias, a partir da vigência do contrato, para implantar o sistema de controle de acesso de veículos;

b) 90 (noventa) dias, a partir da vigência do contrato, para implementar plenamente todo sistema de gestão;

10.2.6 A contratada poderá solicitar à contratante, mediante justificativa fundamentada a prorrogação dos prazos de implementação do sistema, podendo a contratante decidir discricionariamente;

10.2.7 Durante o prazo previsto no item 10.2.5 a contratada poderá operar com o sistema de Portaria atualmente utilizado pela CEASA/ES;

10.2.8 Após a implantação do novo Sistema, a contratada utilizará, obrigatoriamente, este sistema de gerenciamento de acesso de veículos e serviços de Portarias com integração com os setores e serviços da CEASA/ES;

10.2.9 A implantação do Sistema de Gestão e Controle de Portaria da CEASA/ES será coordenada pela Gerência de Mercado, Gerência Administrativa e Financeira e Setor de T.I da CEASA/ES, em conjunto com a contratada;

10.2.10 A contratada deverá instalar e/ou restaurar, de acordo com a situação apresentada e com as normas vigentes, as instalações das Portarias de acesso da CEASA/ES;

10.2.11 No prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da vigência do contrato, deverá a contratada instalar cancelas que impeçam a saída de veículos que não efetuaram o pagamento das tarifas nas Portarias de acesso e saída da CEASA/ES;



10.2.12 A contratada se obriga a instalar, no mínimo, 02 (dois) guichês de cobrança manual das tarifas de acesso nas proximidades do Pavilhão Não Permanente – PNP.

10.2.13 Será de responsabilidade da contratada toda e qualquer despesa necessária à instalação destes guichês.

10.3 Do Gerenciamento e Administração do Acesso de Veículos e Serviços de Portaria:

10.3.1 Caberá à contratada a obtenção de todas as autorizações legais para a execução da atividade objeto deste Contrato, dentre estas o “Alvará de Funcionamento” emitido pelo Município de Cariacica/ES;

10.3.2 A contratada deverá arcar com as responsabilidades civis e criminais, oriundas de danos provocados por atos, omissão, negligência, imperícia, ou dolo de seus representantes, empregados e prepostos, nas dependências das Portarias de acesso, objeto desta contratação;

10.3.3 A contratada deverá fiscalizar os seus empregados no efetivo cumprimento das normatizações, instruções e procedimentos estabelecidos e/ou recomendados pela CEASA/ES, ficando entendido que o descumprimento dessas orientações, por quaisquer empregados, acarretará o imediato afastamento do infrator;

10.3.4 Cumprir e determinar que sejam observadas pelos seus empregados, prepostos e contratados, as instruções que forem expedidas e comunicadas previamente à contratada pela CEASA/ES, visando à boa ordem geral dos serviços que ali operam;

10.3.5 Manter equipamento e plano alternativo (*ticket off-line*) para os casos em que ocorra qualquer problema que afete a operação dos controles de acesso e serviços de Portaria, mantendo seu funcionamento sem interrupções;

10.3.6 Manter em locais visíveis tanto nas entradas da Unidade como nos caixas assistidos, tabelas de preços permanentemente atualizadas;

10.3.7 Restituir as áreas, objetos deste Contrato, em perfeitas condições, se findo, distratado ou rescindido este contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou de qualquer indenização.

10.4 Da Operação das Portarias:

10.4.1 As portarias deverão operar conforme horários estabelecidos na tabela abaixo, ininterruptamente, independente de quaisquer motivos, de acordo com o “Plano de Operação” apresentado à CEASA/ES:



| Portaria I | Portaria II |
|---|---|
| De segunda a sexta-feira: Das 05h00m às 15h30m para acesso Das 05h00m às 20h00m para saída | De segunda a sexta-feira: Das 00h00m às 00h00m para acesso 24h Das 05h00m às 16h00m para saída |
| Sábado: Das 05h00m às 15h30m para acesso Das 05h00m às 20h00m para saída | Sábado: Das 05h00m às 15h00m para acesso e saída |
| Domingo: Fechadas | Domingo: A partir das 16h00m para acesso. |

10.4.2 Nos dias santos e feriados, respeitados pela CONTRATANTE, a Portaria II (secundária) obedecerá ao mesmo horário de funcionamento dos domingos, enquanto a Portaria I (principal) permanecerá fechada;

10.4.3 Excepcionalmente, a CONTRATANTE, poderá autorizar formalmente a saída ou entrada de veículos aos domingos, dias santos e feriados. Nestes casos, a abertura e o fechamento dos portões de acesso e saída será de responsabilidade da Vigilância do entreposto;

10.4.4 A operação dos caixas assistidos de cobrança dos valores deve ser calculada pelo sistema informatizado;

10.4.5 Suprir, diariamente, os caixas com troco suficiente para que se possa manter o atendimento aos usuários, evitando-se filas e transtornos;

10.4.6 O tempo de carência para saída dos veículos após o pagamento será definido pela contratante;

10.4.7 A contratada deverá oferecer aos clientes e usuários, os serviços de Portaria com o máximo de cortesia, conforto, segurança e operacionalidade, adequados e compatíveis com os níveis de qualidade dos serviços prestados pela CEASA/ES, mantendo sempre nas portarias e caixas de cobrança de tarifa, empregados devidamente uniformizados e com uso de crachá da empresa contratada;

10.4.8 É de responsabilidade da contratada recolher, guardar e administrar os valores recebidos, com segurança, por meio de cofre forte e efetuando as retiradas estratégicas “sangrias”, de acordo com a necessidade identificada pela contratada;

10.4.9 Somente a CEASA/ES poderá autorizar a isenção de pagamento do acesso para as



vagas exclusivas.

10.5 Do Posto de Atendimento aos Usuários

10.5.1 A contratada deverá manter em seu quadro de pessoal a quantidade de funcionários necessários para atendimento simultâneo de todos os postos de trabalho, substituindo o empregado em folgas, licenças e férias, ficando a seu critério a indicação de outros profissionais habilitados que porventura devam exercer suas atividades para cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;

10.5.2 A contratada deverá manter um profissional como referência para a solução e encaminhamento dos problemas envolvendo os serviços de portaria;

10.5.3 Manter pessoal no apoio ao acesso e saída dos veículos nas Portarias da CEASA/ES.

10.6 Plano Operacional e Preços Praticados

10.6.1 O Plano Operacional e os preços a serem praticados pelas tarifas de acesso serão estabelecidos pela Contratante e quaisquer alterações necessárias, identificadas pela Contratada, deverão ser submetidas à prévia aprovação da CEASA/ES;

10.6.2 A empresa contratada deverá executar os serviços com presteza, segurança e eficácia, de modo a obter pleno resultado na realização do serviço contratado, comprometendo-se, se for o caso, a refazer fases, atos e procedimentos para garantir o cumprimento deste contrato, sem ônus para a CEASA/ES;

10.6.3 A contratada deverá se inteirar e aplicar todas as mudanças na legislação pertinente ao objeto deste contrato;

10.6.4 A contratada deverá assumir a inteira responsabilidade por riscos pertinentes à atividade, inclusive aos referentes a acidentes de trabalho, bem como reparar ou indenizar os danos que forem causados à contratante ou a terceiros decorrentes de falha na execução dos serviços contratados, por ato culposo ou doloso por parte da contratada, sem ônus para a contratante;

10.6.5 A contratada deverá assumir e arcar inteiramente com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, responsabilidade civil incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação de serviço resultante deste contrato, bem como os riscos inerentes à atividade, entre eles: salários, férias, 13º salário, FGTS, PIS, INSS, bem como impostos e taxas decorrentes do presente contrato;

10.6.6 Deverá a contratada manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da licitação;



10.6.7 No caso de greve dos empregados, ou outro motivo congênere que impeça a operação parcial ou total do controle de acesso de veículos e serviços de Portaria, a contratada implementará, às suas expensas, o quadro de pessoal, na medida necessária à continuidade de seu funcionamento;

10.6.8 A contratada deverá proceder, por sua conta, a retirada dos materiais e equipamentos de sua propriedade, da área que lhe foi designada pela CEASA/ES, após o encerramento ou rescisão do instrumento de contrato;

10.6.9 São ainda de exclusiva responsabilidade da contratada além da obediência às Normas Internas editadas pela contratante, bem como às disposições deste contrato e exigências legais e normativas pertinentes, a contratada se obriga, ainda, a:

a) Manter a área objeto desta contratação e as que lhe dão acesso em boas condições de limpeza e higiene, com as instalações em perfeito estado de conservação e funcionamento;

b) Não exercer atividades ilícitas, bem como não estocar e/ou comercializar produtos proibidos por lei, e em caso de produtos tóxicos, explosivos (como fogos de artifícios), poluentes (como cimento e cal), ou comprometedores da saúde pública, somente se aprovadas pela contratante, e ainda, se dispostos em embalagens próprias e mediante uso de instalações adequadas;

c) Não dar destinação diversa à área objeto desta contratação, sem a prévia e expressa autorização da contratante;

d) Empregar em seu serviço pessoal idôneo, dando-lhes ciência das normas de conduta editadas pela contratante;

e) Observar, no exercício de sua atividade, os horários de funcionamento fixados pela contratante ou por autoridade competente;

f) Submeter-se à fiscalização da contratante, no tocante ao cumprimento das exigências do Termo de Referência, Edital e deste Contrato e das normas e regulamentos internos;

g) Não dar como garantia de contratos ou compromissos perante terceiros os direitos decorrentes desta contratação, sendo nula de pleno direito qualquer promessa ou avença nesse sentido;

h) A reparação de eventuais danos ocorridos na área objeto desta contratação e nas suas instalações ou a terceiros, causados pela contratada ou por seus funcionários;

i) A manutenção da área em perfeitas condições de uso, com todas as suas instalações em perfeito funcionamento;



- 10.6.10 Manter, na Região Metropolitana da Grande Vitória (Cariacica, Vitória, Vila Velha, Serra ou Viana), no Estado do Espírito Santo, sede, filial ou representação, dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados durante a execução deste contrato;
- 10.9.10 Caso o licitante vencedor não possua sede, filial ou representação nos moldes do subitem 10.6.10, será concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para sua implementação, após a assinatura do contrato;
- 10.9.11 O licitante vencedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando da superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho a vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato ou por ato da contratante ou de terceiro reconhecido por esta.
- 10.9.12 Executar o serviço ajustado nos termos deste contrato e seus anexos, por intermédio exclusivo de seus empregados;
- 10.9.13 Fornecer à Contratante, se solicitado, a relação nominal de empregados encarregados de executar o serviço contratado, indicando número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando-a no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;
- 10.9.14 Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento da fatura;
- 10.9.15 Elaborar folha de pagamento individualizada referente a este Contrato;
- 10.9.16 Manter seus empregados devidamente uniformizados, diferenciados dos servidores estaduais, identificados por meio de crachás contendo o nome de cada um, assim como o nome da empresa;
- 10.9.17 Fornecer e aplicar todo o material e equipamento necessários à execução do serviço contratado, como armas, munições, transceptor portátil ou quaisquer outras aqui não indicadas, os quais deverão ser de qualidade comprovada, competindo ao contratante a fiscalização;
- 10.9.18 Disponibilizar à Contratante no decorrer da execução do objeto contratual, no Estado do Espírito Santo, as instalações, a indicação expressa dos equipamentos e pessoal técnico especializado, essenciais ao eficiente cumprimento do contrato;



- 10.9.19 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à Contratante, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior. Não será permitida a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos acima mencionados;
- 10.9.20 Emitir documentos fiscais e trabalhistas individualizadas referentes a este Contrato;
- 10.9.21 Efetuar inscrição de matrícula individual no cadastro específico do INSS (CEI) referente a este contrato, se for necessário;
- 10.9.22 Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual, quando necessário, conforme preceituado pelas Normas de Medicina e Segurança do Trabalho;
- 10.9.23 Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, os seguintes requisitos: ser alfabetizado; possuir qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas; possuir bons princípios de urbanidade; e pertencer ao quadro de empregados da Contratada;
- 10.9.24 Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.9.25 Informar, imediatamente, ao Contratante eventual alteração do regime de tributação (lucro presumido, lucro real, lucro arbitrado ou Simples).
- 10.9.26 Observar as disposições da Portaria SEGER nº 49-R;
- 10.9.27 Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes;
- 10.9.28 Cercar seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;
- 10.9.29 Submeter ao exame da fiscalização todo o material a ser empregado na prestação do serviço;
- 10.9.30 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho;



10.10 Compete à Contratante:

- 10.10.1 Acompanhar, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;
- 10.10.2 Proporcionar as condições necessárias à regular execução dos serviços e permitir o livre acesso da contratada em suas instalações, nas datas e horários dos referidos serviços;
- 10.10.3 Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências da contratante onde serão prestados os serviços, fornecendo identificação, quando necessário;
- 10.10.4 Designar gestor do contrato com o objetivo de acompanhar e fiscalizar sua execução, nos termos do art. 133 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES, bem como fiscal do contrato;
- 10.10.5 Receber os serviços contratados e, caso o objeto não esteja de acordo com as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte;
- 10.10.6 Analisar e autorizar os credenciamentos, cancelamentos e emissão de cartões aos usuários isentos, diaristas e mensalistas que deverão ser efetuados pela contratada;
- 10.10.7 Disponibilizar base de dados dos Concessionários Permanentes da CEASA/ES para viabilizar os objetivos do presente contrato;
- 10.10.8 Notificar, por escrito, a contratada por descumprimento do contrato e aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- 10.10.9 Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- 10.10.10 Definir os locais em que serão executadas as tarefas ajustadas;
- 10.10.11 Avaliar, anualmente, os contratos de serviços de natureza continuada que tenham seus prazos iniciais definidos por período superior a 12 (doze) meses, de maneira a evidenciar se os preços e as condições ainda permanecem vantajosos para a CEASA/ES, podendo o contrato ser rescindido por razões de interesse público sempre que tal vantagem não for comprovada.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As cláusulas deste contrato, regulam-se pelos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016 e os artigos 87 a 92 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da CEASA/ES e pelos preceitos de direito privado.



11.2 A contratada que cometer quaisquer infrações previstas neste contrato, garantida a prévia defesa, a CEASA/ES poderá aplicar as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa moratória, fixada em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- III. Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- IV. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CEASA/ES, por até 02 (dois) anos.

11.2.1 As sanções previstas nos incisos I e III deste poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, não impedindo a resolução do contrato pela CEASA/ES.

11.2.2 Ficará suspensa, temporariamente, de contratar com a CEASA/ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato, bem como das cominações legais, o contratado que:

- I. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- II. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- III. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- V. Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

11.3 Será garantido o contraditório e a ampla defesa na aplicação das sanções administrativas, mediante abertura de prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa.

11.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do respectivo contratado.

11.5 As sanções administrativas previstas no art. 88 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES podem também ser aplicadas aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este Regulamento Interno:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
ou
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CEASA/ES, em virtude de atos ilícitos praticados.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

- 12.1 Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 12.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
- 12.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
- 12.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.
- 12.5 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS ADITAMENTOS

- 13.1 O presente contrato poderá ser aditado, na forma autorizada em lei, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

- 14.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas no artigo 84 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES.



15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS

15.1 Os recursos, representação e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do artigo 93 a 96 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1 O _____(setor administrativo)_____ designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16.2 O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma:

16.2.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado;

16.2.2 Definitivamente, pelo _____(setor administrativo)_____, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de _____(quantidade de dias)_____ .

16.3 O Contratante poderá, realizar auditoria na sede da empresa a fim de analisar qualquer fato ou documento relacionado ao objeto deste Contrato.

16.3.1 A auditoria *in loco* será realizada a critério da Contratante, após o devido ajuste de dia e hora, ficando desde já autorizada.

16.3.2 Caso a empresa não permita a realização de qualquer auditoria *in loco* serão aplicadas as sanções previstas em lei.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

17.1 Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, _____(nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE OBJETIVA

18.1 A Contratada será responsabilizada objetivamente, independente de culpa, pelos danos causados quando da ocorrência de furtos ou roubos de veículos nas dependências da Contratante, como consequência da falha na execução da prestação dos seus serviços que têm por objeto o controle de acesso e cobrança de veículos e serviços de Portaria.



19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1 Fica eleito o foro de Cariacica, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Cariacica/ES, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA